

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 038 - PL 06/2021
Em 11 de 02 de 20 21

PROJETO DE LEI N.º 06 /2021

**Institui a Semana Municipal da
Conscientização e Diagnóstico
sobre o Transtorno do Espectro
Autista (TEA)**

Art. 1.º Fica Instituída a "Semana Municipal da Conscientização e Diagnóstico sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA)", a ser realizada anualmente, na semana do dia 02 a 08 de abril, com o objetivo de transmitir informação sobre os direitos dos Autistas, interação dos familiares dos autistas com a sociedade, desmistificação e quebra das barreiras quanto ao preconceito em relação ao comportamento dos mesmos.

Art. 2º A "Semana Municipal da Conscientização e Diagnóstico sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA)" passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

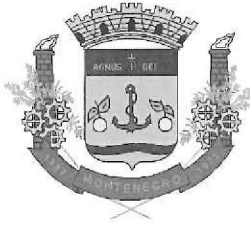
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vereadora, 11 de Fevereiro de 2021.

Ana Paula Machado
Vereadora Ana Paula Machado
PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Resultado da votação: Votos a favor ___
Abstenções ___
Presidente Votos contra ___

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete da Vereadora Ana Paula Machado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Proc. nº:	038 - PL 06/2021	
Em	11	de 02 de 20 21

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores:

O autismo é um transtorno de desenvolvimento, definido por alterações que se mostram presentes desde idades muito precoces, tipicamente antes dos três anos de idade, sendo caracterizado por prejuízos em três grandes áreas do desenvolvimento: comunicação, interação social e comportamento, existindo uma ampla e complexa variabilidade de sinais presentes em cada um das três áreas.

De acordo com o Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) 1 a cada 54 crianças são diagnosticadas com autismo, sendo diagnosticados anualmente mais de 150 mil casos.

As manifestações do transtorno variam muito, e, independente do grau/severidade do comportamento da criança, o diagnóstico deve ser realizado o mais rápido possível pois quanto mais cedo a criança começar a receber o tratamento terapêutico, melhores serão os prognósticos de cura.

A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, e se enquadra nesta definição com base no Art 1º, § 2º da Lei Federal nº 12.764/12, a qual institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Desde que foi criado em 2007, pela Organização das Nações Unidas (ONU), O Dia Mundial da Conscientização do Autismo é celebrado no dia 2 de abril e a data é marcada por diversas ações que ajudam as pessoas a entender o que é este transtorno, e contribuem para que a sociedade aprenda a lidar melhor com a questão, além de auxiliar no controle do preconceito.

Por todo o exposto, e considerando a relevância social do projeto para toda a sociedade, peço o apoio dos nobres vereadores para aprovação do mesmo.

"O autismo não limita as pessoas, mas o preconceito sim!"

Gabinete da Vereadora, 11 Fevereiro de 2021.

Ana Paula Machado
Vereadora Ana Paula Machado
PTB